



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO	011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO	008/2026
PREFERENCIAL (LC 123/2006)	SIM, tratamento diferenciado a ME/EPP e equiparadas
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DO PROCEDIMENTO	PRESENCIAL, EM SESSÃO PÚBLICA
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO	29 de outubro às 14h na sede da Câmara Municipal
ESCLARECIMENTOS	e-mail licitacao@ipanema.mg.leg.br ou presencialmente na sede da Câmara
RETIRADA DO AVISO	Disponível gratuitamente no site da Câmara Municipal de Ipanema/MG e no PNCP

1 – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ipanema/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma presencial, em sessão pública, nos termos e condições deste Aviso e de seus anexos.

1.2. O procedimento será precedido da divulgação deste Aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O processo será instruído na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, o Termo de Referência, a estimativa de despesa, o parecer jurídico, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a comprovação da habilitação.

2 – OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo computadores de mesa, monitores, notebooks, suportes para notebook e impressora laser monocromática, destinados à implantação da infraestrutura tecnológica dos gabinetes dos Vereadores e ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Ipanema/MG, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II).

2.2. Descrição, quantidades e preços máximos estimados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	05	UNID	Computador de Mesa Completo Básico 01	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
02	03	UNID	Monitor 23,8 polegadas, IPS, Full HD, com suporte articulado	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
03	11	UNID	Computador portátil (notebook), com trava de segurança antifurto	R\$ 4.008,79	R\$ 44.096,69
04	11	UNID	Suporte articulado para notebook, em alumínio, com cooler duplo	R\$ 91,59	R\$ 1.007,49
05	01	UNID	Impressora laser monocromática	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 65.024,18

2.3. Os valores unitários indicados constituem o preço máximo unitário aceitável pela Administração. Propostas com valor unitário superior ao preço máximo do respectivo item serão desclassificadas.

2.4. A adjudicação será por item. O interessado poderá apresentar proposta para um, para alguns ou para todos os itens, vedada a apresentação de proposta parcial dentro de um mesmo item.

2.5. O valor global estimado de R\$ 65.024,18 é inferior ao limite de dispensa de licitação para compras e outros serviços vigente no exercício de 2026, fixado em R\$ 65.492,11 pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 12.807/2025, que atualizou os valores do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 182 da mesma Lei.

2.6. A margem entre o valor estimado e o limite legal é de R\$ 467,93, equivalente a aproximadamente 0,71% do limite. Em razão da exiguidade dessa margem, não será admitida proposta que ultrapasse o valor global estimado, e qualquer revisão de quantidade ou substituição de item deverá ser previamente submetida à verificação de enquadramento no limite legal. A conferência de compatibilidade dos monitores antigos será concluída obrigatoriamente antes da publicação deste Aviso, vedando-se aditivos que extrapolem o limite legal.

2.7. Nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o limite de dispensa é aferido pelo somatório do valor de contratações de objetos de mesma natureza realizadas no mesmo exercício financeiro. A área requisitante atesta a inexistência de outras contratações de equipamentos de informática no exercício de 2026 que, somadas a esta, ultrapassem o limite legal.

3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública de recebimento e abertura das propostas será realizada na sede da Câmara Municipal de Ipanema/MG, na Rua Antonieta Godoy, nº 59, Centro, Ipanema/MG, em

29 de outubro às 14h.

3.2. O prazo mínimo entre a publicação deste Aviso e a realização da sessão é de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou por representante credenciado, mediante protocolo com registro de data e hora, vedado o recebimento após o horário fixado para a abertura da sessão.

3.4. A sessão será gravada em áudio e vídeo, com a gravação arquivada nos autos, por analogia ao art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e será lavrada ata com o registro das propostas apresentadas, das ocorrências e da decisão.

3.5. Os interessados poderão apresentar suas propostas, acondicionadas em envelope devidamente fechado e identificado, a partir da divulgação deste Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para a sessão de abertura dos envelopes.

3.6. Não será admitido o recebimento de envelopes após o horário limite fixado para a abertura da sessão.

3.7. A adoção da forma presencial do procedimento está motivada nos autos, na forma do item 18 do Termo de Referência.

4 – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ipanema/MG, em dia e horário previamente agendados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas, sem sinais de uso, avaria ou violação, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, certificados de garantia e nota fiscal.

4.3. A entrega será acompanhada de instalação e configuração dos equipamentos e de treinamento básico dos usuários, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ipanema/MG, com registro patrimonial e tombamento pelo setor competente.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar as empresas regularmente estabelecidas no País, cujos objetos sociais sejam condizentes com o objeto contratado, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

5.3. Não poderão participar da contratação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- I - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. Não será admitida a participação de representantes de empresas ou instituições distintas que credenciarem um único e o mesmo representante.

5.5. Caberá ao interessado acompanhar as comunicações relativas à contratação direta, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e os documentos de habilitação serão apresentados na forma presencial, em sessão pública, observados o prazo, o local e o horário fixados neste Aviso.

6.2. Os documentos serão entregues em 2 (dois) envelopes lacrados, identificados com o número do processo, a razão social e o CNPJ do interessado, contendo:

- a) Envelope 1 – Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total de cada item, a indicação de marca e modelo e os documentos técnicos exigidos no item 6.3;
- b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, com os documentos exigidos no item 13 deste Aviso.

6.3. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, prospectos, folhetos técnicos, catálogos ou ficha técnica do fabricante com a descrição dos equipamentos ofertados, para fins de conferência do atendimento às especificações.

6.4. O interessado deverá informar a marca e o modelo dos componentes ofertados para fins de análise técnica. A ausência da informação não implica desclassificação automática, devendo a Administração promover diante do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 diligência para complementação, e somente desclassificar se não for atendido.

6.5. O modelo de referência eventualmente indicado nas especificações é parâmetro exclusivo de qualidade e desempenho, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.

6.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento.

6.7. Não será exigida carta de solidariedade, não serão exigidas amostras e não será exigida garantia de proposta.

7 – DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

7.1. A sessão pública será conduzida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observada a seguinte sequência:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas no início da sessão;
- b) recebimento e protocolo dos envelopes, com registro de data e hora;
- c) abertura do Envelope 1 – Proposta de Preços, com leitura dos preços e das marcas e modelos ofertados;
- d) verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e com o preço máximo unitário;
- e) abertura do Envelope 2 – Documentos de Habilitação dos interessados cujas propostas sejam consideradas conformes;
- f) análise e julgamento da habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) declaração do fornecedor selecionado por item;
- h) lavratura da ata da sessão, com registro das propostas, das ocorrências e da decisão;
- i) divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. A ausência de representante credenciado no momento da abertura da sessão não impede a consideração da proposta protocolada tempestivamente, desde que a empresa seja convocada para os atos subsequentes.

7.3. Serão consideradas válidas, para fins de competitividade, no mínimo 3 (três) propostas. A ausência de 3 (três) propostas não impede, por si só, a contratação direta, desde que demonstrada a publicidade adequada do Aviso e justificadas nos autos a escolha do fornecedor e a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com a descrição do objeto, a marca e o modelo ofertados, o preço unitário e total por item e o prazo de validade.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência no ato da sessão.

8.3. Os documentos emitidos por meio eletrônico, com assinatura digital certificada, terão validade assegurada, nos termos da legislação aplicável.

9 – DO ENVIO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços serão entregues presencialmente, em envelope lacrado, na forma do item 6.2, alínea 'a'.

9.2. A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone, o endereço eletrônico e os dados bancários do interessado, bem como a assinatura do responsável legal.

9.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte, seguro, carga, descarga, instalação, configuração e treinamento.

10 – DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

10.1. O critério de julgamento é o de menor preço por item, observados os requisitos de conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e o preço máximo unitário fixado no item 2.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Havendo mais de uma proposta apta e em condições equivalentes, será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma do item 15 deste Aviso, vedada a adoção de preferência por critério territorial sem previsão legal específica e sem a devida justificativa nos autos.

10.3. Será declarado fornecedor selecionado, por item, o interessado que apresentar a proposta de menor preço e atender às exigências de habilitação.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS FORMALIZADA

11.1. O fornecedor selecionado será convocado a apresentar a proposta de preços formalizada, na forma do Anexo III, no prazo de 2 (dois) dias úteis, exclusivamente para adequação da descrição do objeto, da marca e do modelo ofertados e das condições de fornecimento, vedada qualquer alteração do preço ou das condições essenciais da proposta original, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. A proposta formalizada deverá observar o modelo constante do Anexo III.

12 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentem valor unitário superior ao preço máximo fixado no item 2.3;
- b) não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sido comprovados por meio de documentação idônea;
- d) apresentem proposta parcial dentro de um mesmo item;
- e) contenham rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam a validade da proposta.

12.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

13.1. Habilitação Jurídica

- a) documentos de identificação do representante legal da empresa, para fins de credenciamento na sessão pública;
- b) comprovação de que o representante legal possui poderes para representar a empresa, quando não constar do ato constitutivo;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual, ou inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.3. Qualificação econômico-financeira

- 13.3.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Qualificação técnica

13.4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns de aquisição corrente no mercado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Será exigida declaração de que dispõe de estrutura para prestar assistência técnica durante o período de garantia.

14 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A análise da habilitação será realizada na própria sessão pública ou em prazo posterior, conforme a complexidade dos documentos apresentados.

14.2. Constatada a ausência de documento ou a existência de irregularidade sanável, a Administração concederá prazo para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O interessado que não atender às exigências de habilitação será inabilitado, com registro dos motivos na ata da sessão.

15 – DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

15.1. Será assegurado tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. Será assegurada, no que couber, a preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 48, § 3º, da referida Lei, quando houver mais de uma proposta apta em condições equivalentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – DA DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR SELECIONADO

16.1. O fornecedor selecionado deverá apresentar a Declaração Unificada constante do Anexo IV, na qual atesta o cumprimento das normas de trabalho do menor, inexistência de fatos impeditivos e cumprimento das reservas legais de cargos.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Da decisão que declarar o fornecedor selecionado caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

18.1. As propostas deverão ser entregues do início da divulgação até a data e horário da sessão pública estabelecida.

19 – DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO

19.1. Encerrada a análise e não havendo recursos, o objeto será adjudicado e o resultado homologado e publicado no PNCP.

20 – DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

20.1. Permite-se o saneamento de falhas formais desde que não altere o objeto ou o preço original ofertado.

21 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a seleção do fornecedor, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo V, com prazo de 5 dias para assinatura após a convocação.

22 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contado da data de sua assinatura. A contratada permanece responsável pela garantia técnica pelo prazo mínimo de 12 meses.

23 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

23.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Em razão da margem de R\$ 467,93 entre o valor estimado e o limite de dispensa, não será admitido acréscimo de valor que implique ultrapassagem do limite legal.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1. As obrigações da Administração e da contratada seguem estritamente as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo a estrita observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e destinação adequada de resíduos sólidos eletrônicos.

25 – DOS PAGAMENTOS

25.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos equipamentos e da liquidação da despesa, vedado o pagamento antecipado.

26 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O contratado será responsabilizado pelas infrações dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a advertência, multa moratória de 0,5% por dia e multa compensatória de 10%, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

27 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Alex Rodrigues Cardoso, e como fiscal do contrato o servidor público municipal Plínio José Furtado.

28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

29 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

29.1. Devem ser apresentados por escrito até 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública pelo e-mail informado.

30 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1. A autoridade competente poderá adotar medidas acauteladoras para prevenir riscos de dano irreparável ao interesse público.

31 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas correrão à conta da dotação: Ficha 07 – Dotação 01.01.01.01.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.000.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

32 – DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A contratação trata-se de demanda superveniente. Não haverá exigência de garantia contratual nem vistoria prévia por se tratar de bens comuns.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

33 – DOS ANEXOS VINCULADOS

33.1. Integram este aviso os anexos I a V.

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- ANEXO II – Termo de Referência (TR)
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços Formalizada
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO V – Minuta do Contrato

Ipanema, 26 de outubro de 2026.

Alex Rodrigues Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Ipanema/MG